

legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8516643-08.2026.8.06.0000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, de 7 de fevereiro de 2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 991/2021, de 17 de julho de 2021, que estabelece os critérios para lotação de Juízes(ízas) Leigos(as);

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por mais 2 (dois) anos, o(a) Juiz(íza) Leigo(a) Lucas de Sá Souza, inscrição nº 342002532 do Sistema Estadual dos Juizados Especiais, a partir de 17/06/2026.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá conceder os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados na unidade em referência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de junho de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/172433> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00312/2026

Edição: 3797

Disponibilização: 17/06/2026 às 11h10m

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/2026

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT, com a interveniência da Defensoria Pública do Estado do Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará através da Procuradoria-Geral de Justiça; **OBJETIVO:** a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Des. Avelar Rocha, da Comarca de Quixadá, nas dependências da Faculdade Dom Adélio Tomasin, doravante denominada CEJUSC/FADAT com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8516180-11.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses; **DATA DA ASSINATURA** : 26 de maio de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto e Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Herbet Gonçalves Santos, Sâmia Costa Farias e Dom Adélio